

DECRETO N° 294 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Registrado e Publicado
Em 13 de 03 de 2023
Manuela Beltrão
MAT: 48574

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 773/2017, que autoriza a doação de peixe às famílias em situação de vulnerabilidade social na "Semana Santa" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o “**Programa Municipal Peixe da Páscoa**”, destinado a doação de peixe, no período da Semana Santa, às famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Paudalho, observados os seguintes critérios:

- I. o peixe será destinado às famílias que sejam inscritas no Cadastro Único; e/ou em situação de desemprego; e/ou situação de insegurança alimentar; e/ou que estejam vivendo em situação pobreza ou extrema pobreza; e/ou que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laborativa ou que sejam de baixa renda;
- II. o benefício será oferecido na forma de auxílio, constituindo em prestação da assistência social por alimentos, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação durante a semana santa com segurança às famílias beneficiárias;
- III. Ter renda per capita de até $\frac{1}{4}$ (Um quarto) do salário mínimo vigente;
- IV. Ser residente no Município de Paudalho;
- V. Aquelas famílias previamente cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

§1º. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através de seus técnicos / sociais, a realização do cadastramento, levantamentos socioeconômicos familiar, e a emissão de parecer/laudo social ou equivalente, bem como, posteriormente, a doação do benefício.

§2º A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social divulgará nas redes sociais do Município o Cronograma de Cadastramento do “Programa Municipal Peixe da Páscoa”.

Art. 2º. A doação ocorrerá 1 (uma) vez por ano, no período da semana santa, em data pré-agendada e em pontos de distribuição localizados nos bairros do Município, sendo os beneficiários avisados com antecedência do dia, horário e

local da distribuição, através dos meios de comunicação oficiais do município.

§1º. A retirada do benefício pelo município beneficiado pelo programa se dará mediante a apresentação de documento oficial legível com foto.

Art. 3º. A concessão do benefício não impede o município de estar inserido em outros programas sociais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que se enquadre nos critérios legais de elegibilidade.

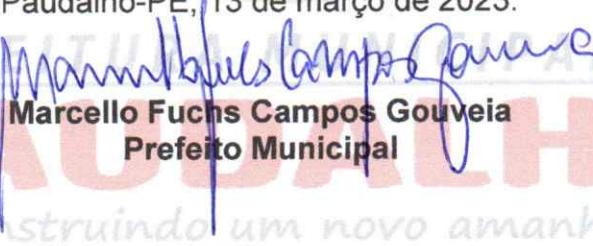
Art. 4º. A concessão do benefício se dará mediante o preenchimento de formulário por parte do cidadão e/ou família, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, devendo constar as seguintes informações:

- I. RG e CPF;
- II. Folha resumo/Ficha V7;
- III. Comprovante de residência ou endereço constante no Número de Identificação Pessoal - NIS;

Art. 5º. O auxílio de que trata esta Lei, será pago com recursos financeiros oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEDAS, consignadas no orçamento anual.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paudalho-PE, 13 de março de 2023.


Marcello Fuchs Campos Gouveia

Prefeito Municipal

